PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. ° 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n° 1.155/07 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 22 de Junho de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

N° 3 6 3 7 – Dispões sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de CAIEIRAS – S.P.

25.06.07
Câmara Municipal de Caieiras
Luciemara Selpúlio Nascimento
Coord. - Assuntos Legislativos

mm/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 3 6 3 7
(22 de Junho de 2.007.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por finalidade a obtenção da pertinente autorização legislativa, nos termos do Inciso V, Artigo 71, da Lei Orgânica do nosso Município, para que possamos efetuar a desapropriação do imóvel localizado no final da Rua João Paulo I, Bairro das Laranjeiras, com área de 1.921,85 m², que consta pertencer ao Espólio de Hermênio de Oliveira Penteado, necessário para a implantação de projeto de interesse social, conforme Processo Municipal nº 1.291/2006.

Ressaltamos, que a área a ser desapropriada foi objeto de avaliação pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, onde chegou-se a um valor médio de R$ 76.874,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais), sendo este o valor que servirá de parâmetro para uma justa indenização ao proprietário.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. ° 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4.412/2007
(22 de Junho de 2.007.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado no final da Rua João Paulo I, Bairro das Laranjeiras, com área de 1.921,85 m², que consta pertencer ao espólio de **HERMÊNIO DE OLIVEIRA PENTEADO**, necessário para a implantação de projeto de interesse social, conforme Processo Municipal nº 1.291/2006.

ARTIGO 2º – O imóvel a ser desapropriado, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, apresenta a seguinte característica e descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se no final da Rua João Paulo I, Bairro das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 1.921,85 m²

PROPRIETÁRIO: Espólio de Hermênio de Oliveira Penteado.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Tem início no ponto M1 localizado no final da Rua João Paulo I, lado direito; daí segue em reta com distância de 43,63 m, até encontrar o ponto M2; daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 31,47m até encontrar o ponto M3; daí segue em reta com distância de 61,06m até encontrar o ponto M4, do ponto M1 até o ponto M4 confronta com Espólio de Hermênio de Oliveira Penteado; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 14,00m até encontrar o ponto M5 confrontando com Jair de Godoy e Armando Luciano, daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 60,83m até encontrar o ponto M6; daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 24,59m até encontrar o ponto M7; daí segue em reta com distância de 43,63m até encontrar o ponto M8; daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 9,21m até encontrar o ponto M9; localizado no final da Rua João Paulo I lado esquerdo, do ponto M5 ao M9 confronta com Espólio de Hermênio de Oliveira Penteado, daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 14,03m até encontrar o ponto M1, início desta descrição perimétrica, confrontando com a Rua João Paulo I, perfazendo uma área total de 1.921,85m².

AO COMISSÕES DE 04/07/2007 PRESIDENTE

APROVADO UNICA DISCUSSÃO S.S.em 10/07/2007 PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4.412/2007
(22 de Junho de 2.007.)

ARTIGO 3º - A desapropriação do imóvel descrito no Artigo anterior, destina-se para a implantação de projeto de interesse social, autorizando, entretanto, a Prefeitura a dar outra destinação para eventual área remanescente ou executar no local outras obras que se fizerem necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, Artigo 71, da Lei Orgânica deste Município.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 22 de Junho de 2.007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 4412/2007.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre AUTORIZAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acompanhando o Projeto vem a mensagem expositiva do Senhor Prefeito, com os devidos esclarecimentos dos motivos que deram ensejo ao presente.

Destarte, pretende o Senhor Chefe do Executivo com tal propositura, obter autorização Legislativa para desapropriar imóvel que conta com área de 1.921,85 metros quadrados, esta pertencente a o espólio de Hermênio de Oliveira Penteado, necessária para a implantação de projeto de interesse social, conforme Processo Municipal n° 1291/2006.

Por se tratar de matéria com o mesmo objetivo, estas comissões, à unanimidade, entendem que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados às finanças e orçamento, do ponto de vista legal e constitucional, igualmente não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

O aspecto afeto à área de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, na mesma esteira, não apresenta irregularidades.

Isto posto, nosso PARECER, conjunto e unânime é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei n°. 4412/2007.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2007.

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro

-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI-
Presidente

-PAULO ROBERTO ÓZIO -
-Relator-

-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Membro

-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Presidente

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Relator

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Membro